



**GOVERNO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**

**EDITAL ESP-PB Nº 08/2023  
(Republicado por Correção 06/12/2023)**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA COREME/SES-PB PARA MÉDICOS RESIDENTES -  
ANO LETIVO 2024**

A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba (SES-PB), por meio da Escola de Saúde Pública da Paraíba (ESP-PB), considerando ainda as Instituições de Ensino que visando a necessidade de selecionar novos residentes para os Programas de Residências Médicas vinculados à Comissão de Residência Médica (COREME) da SES-PB, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo, conforme regras estabelecidas neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Processo Seletivo referente ao preenchimento das vagas para os Programas de Residência Médica da SES-PB, ano letivo de 2024, nas especialidades de: 1) Anestesiologia, 2) Cardiologia, 3) Cirurgia Geral (João Pessoa), 4) Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), 5) Cirurgia Pediátrica, 6) Clínica Médica, 7) Endoscopia Ginecológica, 8) Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa), 9) Ginecologia e Obstetrícia (Patos), 10) Medicina de Família e Comunidade, 11) Medicina de Emergência, 12) Medicina Intensiva, 13) Medicina Intensiva Pediátrica, 14) Neonatologia, 15) Neurologia, 16) Ortopedia e Traumatologia (João Pessoa), 17) Pediatria (João Pessoa) e 18) Pediatria (Patos).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública da Paraíba, e coordenada por Comissão do Processo Seletivo, composta por servidores da ESP-PB, por coordenadores dos programas de residência médica e por profissionais vinculados às instituições de ensino parceiras dos programas e da ESP/SES/PB, especialmente designados para este certame por meio de Portaria.

2.2. A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por formação em serviço, destinada a médicos formados em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Edital e na Legislação Brasileira, com diploma devidamente revalidado.

2.3 O Processo Seletivo para Programas de Residência Médica trata-se de uma seleção pública, com regras formais e publicizadas por meio deste Edital, que possibilita o ingresso em curso de especialização

destinado a médicos, caracterizado por formação em serviço, financiado por meio de bolsas pecuniárias, que são verbas de natureza jurídica de doação civil, de caráter não salarial, visando apoiar as atividades de ensino desenvolvidas em programas prioritários para o Sistema Único de Saúde.

2.4 A ESP-PB não se responsabilizará por qualquer informação não recebida no decorrer de qualquer atividade da seleção em decorrência de problemas nos computadores e demais equipamentos eletrônicos utilizados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.4.1. Não serão aceitos questionamentos dos participantes que alegarem divergência de horários entre o sistema de seleções da ESP-PB e computador e/ou outro dispositivo utilizado pelos participantes para o acesso às etapas previstas neste Edital.

2.5 Os residentes receberão, mensalmente, bolsa de residência estipulada pelo Ministério da Saúde e Educação, no valor bruto atual de R\$ R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial MEC/MS N° 9, de 13 de outubro de 2021. Serão deduzidos deste valor, conforme legislação, a contribuição previdenciária e o imposto de renda.

2.5.1 Para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade haverá bolsa complementar disponibilizada pelo município de acordo com convênios estabelecidos entre a SES-PB e os municípios.

2.6 Os PRM em: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral (João Pessoa), Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), Clínica Médica, Endoscopia Ginecológica, Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa), Ginecologia e Obstetrícia (Sede Patos - PB), Medicina de Emergência, Medicina de Família e Comunidade (SES-PB) e de Mamanguape, Medicina Intensiva, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria (Sede João Pessoa) e Pediatria (Sede Patos) são provenientes de financiamentos realizados pelo Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (Pró Residência) do Ministério da Saúde por meio do: Edital n.º 07, de 22 de outubro de 2009, Edital n.º 29, de 27 de Junho de 2013, Edital n.º 01, de 04 de agosto de 2015 e Edital N° 02, de 14 de Janeiro de 2020, Edital SGTES/MS N° 03 de 10 de Março de 2023.

2.7 Os PRMs de Cirurgia Pediátrica e Medicina de Família e Comunidade (SES-PB) também podem ser financiados pela Secretaria de Estado da Saúde. E o PRM em Medicina de Família e Comunidade de Cabedelo é financiado pela Secretaria Municipal de Cabedelo-PB.

2.8 A depender da necessidade pedagógica dos programas, poderá haver bolsa para auxílio deslocamento para os residentes de cenários práticos dentro do Estado, e será acrescido à bolsa do residente de acordo com a necessidade de cada programa, após requerimento aprovado em Coreme e por autorização da Direção Geral da ESP-PB e do Secretário de Saúde do Estado.

2.8.1 O valor da bolsa para auxílio deslocamento deverá ser de 30% do valor da bolsa vigente, conforme

item 2.5.

2.8.2 A bolsa poderá ser consentida para Programas de Residência Médica de instituições conveniadas à ESP/SES/PB com atuação no estado da Paraíba, cujos Serviços de Saúde da SES/PB sejam parte dos rodízios práticos, conforme autorização do Secretário de Estado da Saúde.

2.9 O certificado de conclusão será fornecido apenas para aqueles que cumprirem integralmente todas as atividades do programa, respeitando as definições descritas em seus respectivos regimentos internos e projetos pedagógicos.

2.10. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Conteúdo programático para a Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (PCGM) e Pré-requisito (PR).

Anexo II - Modelo de marcação na folha de resposta da prova.

Anexo III - Barema para Análise Curricular e Orientação para Documentação Comprobatória

Anexo IV - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial

Anexo V- Requerimento de Uso de Nome Social

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

#### **3.1 Dos procedimentos para inscrição**

3.1.1 As inscrições serão efetuadas *online*. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá acessar o link <https://forms.gle/FzmAf15EpVTguS5HA>, de acordo com os dias e horários previstos no cronograma deste edital e deve preencher o formulário disponibilizado.

3.1.2 A SES-PB e a ESP-PB não se responsabilizarão por requerimentos preenchidos incorretamente, incluindo aqueles que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores dos candidatos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.1.3 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deverá anexar os documentos solicitados no item 3.3, ficando sujeito ao indeferimento da inscrição a ausência de quaisquer documentos, o envio de documentos em desacordo com a forma solicitada no referido item, ou ainda se não estiverem legíveis para análise da comissão.

3.1.4 A inscrição implica no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, não podendo, portanto, o candidato alegar desconhecimento delas, bem como não haverá inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.5 O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do (a) participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

3.1.6 O participante que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá

a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

3.1.7 É de responsabilidade do participante acompanhar todo o Cronograma de Atividades previsto neste Edital, bem como suas alterações, caso haja.

3.1.8 O (A) participante deverá obter o Edital desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no portal eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>). A ESP-PB NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR *DOWNLOADS* DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

3.1.9 Os (as) candidatos (as) às provas DOS PRM DE ACESSO DIRETO (Anestesiologia, Cirurgia Geral (João Pessoa), Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa), Ginecologia e Obstetrícia (Patos), Medicina de Família e Comunidade (Cabedelo), Medicina de Família e Comunidade (Mamanguape), Medicina de Família e Comunidade (SES-PB), Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia, Pediatria (João Pessoa) e Pediatria (Patos) **PODEM CONCORRER A MAIS DE UM PROGRAMA, desde que sejam comprovados os pagamentos das inscrições em cada um deles.**

3.1.10 O valor da primeira inscrição para a prova dos PRM de Acesso Direto e para as provas dos PRM em Sub-especialidade (Cardiologia, Cirurgia Pediátrica, Endoscopia Ginecológica, Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia) será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por vaga, podendo ser única.

3.1.10.1. O valor da inscrição adicional para cada opção a mais para prova de PRM de Acesso Direto será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por vaga.

3.1.10.2 O (A) candidato (a) poderá se inscrever em no máximo 15 (quinze) vagas de PRM de Acesso Direto, devendo apresentar os comprovantes separados por cada opção.

3.1.11 O (A) participante só concorrerá, única e exclusivamente, às vagas de especialidade de acesso direto em que estiver regularmente inscrito e que comprove o pagamento separado por vaga.

3.1.11.1 Em caso de duas inscrições nas provas de acesso direto (primeira opção e inscrição adicional), a não comprovação de pagamento da inscrição adicional, será considerada a primeira.

3.1.11.2 Em caso de três inscrições ou mais (primeira opção e inscrições adicionais), a não comprovação de pagamento da inscrição adicional, será considerada a primeira e as que forem devidamente comprovadas.

3.1.11.3 Em caso de não comprovação da inscrição da primeira opção (item 3.1.10), mesmo com comprovação de pagamento das inscrições adicionais, o (a) candidato (a) não terá inscrição homologada, e não terá direito à devolução do recurso, salvo situação indicada no item 3.1.13.

3.1.11.4 Em caso de inscrição de primeira opção (item 3.1.10) realizada duas ou mais vezes, será considerada a última inscrição, desde que a documentação esteja de acordo com o certame e devidamente comprovado o pagamento.

3.1.12 Em caso de aprovação em mais de uma opção de Acesso Direto, o participante deverá escolher um único programa para matrícula, de acordo com prazo estabelecido em cronograma deste edital, ficando automaticamente desclassificado nos demais programas.

3.1.13 Não haverá devolução, nem estorno dos valores de inscrição mesmo que o candidato tenha duplicado sua inscrição ou que tenha sido pago apenas a inscrição adicional para PRM de Acesso Direto ou ainda que tenha sido pago um valor diferente ao estabelecido em edital, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Nesse caso, a devolução será efetuada em até 60 (sessenta) dias.

### **3.2. Dos Requisitos**

3.2.1 Para poder se submeter a este Processo Seletivo, e se matricular nos programas, caso seja aprovado, o candidato precisa:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no Edital;
- b) Ter concluído o curso de graduação em Medicina e estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina da Paraíba;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros e profissionais graduados em faculdades estrangeiras, deverão ser obedecidas as exigências previstas pela legislação dos Conselhos Federal e Regional de Medicina;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a matrícula no curso;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar (para os participantes do sexo masculino);
- g) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;
- i) Ter sido vacinado com as duas doses da vacina ou dose única contra Covid-19;

3.2.2 O participante selecionado deverá entregar à ESP-PB, quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados neste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-PB, apresentar outros documentos necessários, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de matrícula ou quando solicitados.

### **3.3 Da documentação para inscrição no processo seletivo**

3.3.1. Os documentos que habilitam o candidato à inscrição no processo seletivo para profissionais residentes são: documentações e comprovação(s) de pagamento(s).

a) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição: DEVERÁ SER EM ARQUIVO SEPARADO em PDF, no tamanho máximo de 20MB** considerando as seguintes opções:

- Comprovante de pagamento para primeira opção de PRM de Acesso Direto;
- **E/ou** Comprovante de pagamento por inscrição(s) adicional(is) para PRM de Acesso Direto;

● **Ou** Comprovante de pagamento para sub-especialidade. O valor para cada opção deve estar de acordo com o item 3.1.11 e deverá ser realizado EXCLUSIVAMENTE, por transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição, efetuado na conta corrente abaixo informada:

**Banco BRADESCO**

**Agência: 1053**

**Conta-Corrente: 17835-7**

**Favorecido: LACERDA GOLDFARB LTDA (CNPJ/MF 03.945.249/0001-68)**

**Chave PIX EMAIL: residencia@fsm.edu.br**

**OBSERVAÇÃO:** NÃO será aceita, sob hipótese alguma, inscrição efetuada via depósito bancário ou outro meio que não seja na modalidade de transferência bancária ou pix na titularidade do candidato ou de pessoa por ele indicada no ato da inscrição.

**b) Documentações para inscrição: Estas deverão estar em ARQUIVO ÚNICO, em PDF, no tamanho máximo de 20MB.**

● Documento digitalizado com foto e que contenha o número do CPF (caso não tenha o registro no documento com foto, apresentar o documento próprio do CPF). Tais documentos podem ser: carteira de identidade, habilitação ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público;

● Cópia do diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina até o período previsto para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula. Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último período do curso de Medicina (internato), se aprovados e/ou classificados, caso não comprovem a conclusão do curso até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, perderão o direito à vaga e serão eliminados do Processo Seletivo.

● Para os candidatos a Programas que exigem pré-requisito, deve ser acrescentada cópia do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), caso contrário, a inscrição será indeferida;

● Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o curso de Medicina em outro país, o diploma deverá ser revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba;

● Cópia do Cartão de Vacina contra Covid-19, com esquema completo de vacinação;

c) Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) devem comprovar que possuem os nomes publicados na lista “Aptos a utilizarem a bonificação do Provab” disponível no sítio eletrônico do

Ministério da Educação ([https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/estrutura\\_organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab](https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/estrutura_organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provab)), na data de encerramento das inscrições do Edital.

d) Os (as) candidatos (as) que postulam o adicional de 10% do programa de residência médica de Medicina de Família e Comunidade / Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) devem apresentar certificado de conclusão ou declaração da instituição indicando a previsão de término até 29/02/2024 (Art. 9º da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015).

3.3.2 Além dos procedimentos comuns a todos os (as) candidatos (as), aqueles (as) que pretendem concorrer às vagas reservadas de ações afirmativas deverão:

a) **às pessoas com deficiência:** declarar, sob as penas da lei, ser pessoa com deficiência, inclusive apontar eventual requerimento de condições especiais e anexar os documentos obrigatórios, conforme instrução contida neste edital.

b) **à população negra:** deverá se autodeclarar, sob as penas da lei, pardo ou preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e anexar a fotografia, conforme instrução contida neste edital. A Autodeclaração Étnico-Racial deve ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

3.3.3 O candidato que iniciou o Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.**

3.3.4. Em caso de não apresentação do certificado ou da declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito à vaga no PRM com consequente convocação de candidatos da lista de espera.

3.3.5 As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível agregar os 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

3.3.6 Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica, o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou declaração) referente ao exigido no art. 14º, incisos e parágrafos da Resolução CNRM Nº 17/2022.

3.3.7 A ausência de qualquer um dos documentos ou o envio fora do padrão estabelecido no item anterior acarretará a anulação da inscrição e consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.3.8 O candidato deverá guardar consigo cópia do comprovante de inscrição e de pagamento, como comprovação de inscrição no Processo Seletivo. Tais comprovações podem ser solicitadas pela comissão a qualquer tempo para fins de comprovação.

### **3.4 Da isenção da taxa de inscrição**

3.4.1 O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, poderá

solicitar, junto à comissão do processo seletivo da COREME/SES-PB, a isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, desde que atenda aos seguintes termos:

a) Da Lei Estadual nº 7.716, de 28 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, devendo ser doador de sangue na rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS no estado da Paraíba, com comprovação de no mínimo três doações à rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS nos doze meses anteriores à publicação deste Edital;

b) Da Lei Estadual nº 8.483, de 09 de janeiro de 2008, devendo ser ou ter sido doadora de leite materno há no máximo doze meses anteriores à publicação deste Edital, por um período mínimo de quatro meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, com a devida documentação emitida pela rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS;

c) Da Lei Estadual nº 8.819, de 12 de junho de 2009 e da Lei Estadual nº 11.213 de 02 de outubro de 2018, desde que seja doador de medula óssea promovido a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo estado ou município e que comprove por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora (Hemocentro ou rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS) com data atualizada (mês vigente), o qual deverá ser apresentado no ato da inscrição.

d) Todas as exigências constantes na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p. 21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Item: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

3.4.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <https://forms.gle/wUQkQArVfhdPZyPo6> nos dias e horários estabelecidos no cronograma.

3.4.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos ou não observar o prazo estabelecido no item 3.4.1;

3.4.4 Ainda que as situações apontadas no item anterior sejam verificadas posteriormente, resultarão na eliminação do candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

3.4.5 O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

3.4.6 O candidato que obtiver o deferimento de sua solicitação de isenção estará automaticamente inscrito no Processo Seletivo.

3.4.7 O candidato que tiver a sua isenção indeferida poderá entrar com recurso por meio do link <https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7> conforme cronograma.

3.4.8 O resultado do recurso das isenções será publicado no endereço eletrônico da ESP-PB.



3.4.9 Após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, não serão permitidas complementação da documentação ou revisão.

3.4.10 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição realizada de forma distinta da prevista no item 3.4.1.

3.4.11 O candidato que não tiver a taxa de isenção deferida deverá realizar o pagamento de sua inscrição até o final do período de inscrições estabelecido neste Edital, conforme cronograma, a fim de efetivá-la ou estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.4.12 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo.

### **3.5 Da homologação das inscrições**

3.5.1 A homologação das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

3.5.2 No caso do indeferimento da homologação da inscrição, caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, que deve ser apresentado por meio do link <https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7>

3.5.3 A homologação final das inscrições será disponibilizada no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme estabelecido no cronograma.

### **3.6 Das condições especiais**

3.6.1 Caso necessite de condições especiais para realização da prova, o candidato deverá formalizar o pedido e encaminhar o atestado médico que justifique a solicitação, até o último dia das inscrições por meio do e-mail [residencias@esp.pb.gov.br](mailto:residencias@esp.pb.gov.br). O candidato deve aguardar a confirmação de seu pleito por parte da Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 A Comissão do Processo Seletivo examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

3.6.3 Os atestados médicos deverão conter os dados necessários para identificação do candidato (nome completo e programa de residência ao qual está concorrendo à vaga), além do nome completo do médico (com assinatura e carimbo) registro no conselho profissional, endereço profissional, número telefônico ou ser subscrito em receituário personalizado, Código Internacional de Doenças (CID-10) ou diagnóstico por escrito com a data da emissão. O atestado deverá ser emitido em letra legível e somente terá valor para este Processo Seletivo, não sendo devolvido ao candidato.

3.6.4 O candidato amblíope ou cego deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, a confecção da prova especial ampliada ou em Braille, especificando o tipo de

grau para a ampliação ou o acompanhamento por monitor.

3.6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar, por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, até o último dia de inscrição, deverá enviar a certidão de nascimento do filho para o e-mail [residencias@esp.pb.gov.br](mailto:residencias@esp.pb.gov.br), atendendo ao pressuposto na legislação vigente (Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019). Além disso, deve levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. A candidata não poderá se comunicar com o (a) acompanhante sem a presença de um fiscal. A SES-PB, a ESP-PB e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas.

#### **4. DO USO DO NOME SOCIAL**

4.1. O (a) candidato (a) que se identificar com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, e quer ser reconhecido (a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero, pode solicitar atendimento pelo Nome Social.

4.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar, o Requerimento do Uso de Nome Social, conforme modelo do Anexo V deste Edital, devidamente assinado conforme o documento de identidade enviado.

4.2.1 No cartão de resposta, só será aceita a assinatura conforme documento de identificação válido.

#### **5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM REALIZADOS**

5.5.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas para as áreas de atuação com número de vagas superior a 5 (cinco) por programa.

5.5.1.1 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas dos candidatos PCD, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.5.1.2 A reserva de vagas acontecerá conforme previsto no item 8 deste edital, conforme quadro resumitivo de vagas.

5.5.2 Para fins de identificação e qualificação da Pessoa com Deficiência, adotar-se-á às seguintes legislações:

- a) Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015);
- b) O Decreto que aprova a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência e consolida as normas de proteção (art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações);
- c) A Lei que aprova a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e regulamentação; (§1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e art. 1º do Decreto

Federal nº 8.368, de 24 de setembro de 2018);

d) Lei que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual. (Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021) e a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

e) Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no que se aplica.

5.5.3 Os (As) candidatos (as), devidamente inscritos (as) e com a deficiência confirmada, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, nas fases da seleção (Avaliações, conteúdos, critérios de aprovação, datas, horários, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação etc), ressalvadas as disposições contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e no presente instrumento convocatório.

5.5.4 O participante com deficiência concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

5.5.5 No ato da inscrição, caso o candidato queira concorrer como PCD, o (a) candidato (a) deve:

a) declarar-se como pessoa com deficiência;

b) anexar, no formulário de inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (dozes) meses, contendo: nome completo e legível do (a) candidato (a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência e código correspondente da classificação internacional de doenças (nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações); nome (no carimbo e/ou por extenso), com o número de registro profissional do Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico (especialista na condição requerida) que forneceu o atestado; Indicação, pelo médico, quanto a necessidade do participante para realização da prova, inclusive, se for o caso, o tipo de formatação, tais como, rampa, o tamanho da letra da prova e outras necessidades específicas para o razoável atendimento;

5.5.6 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

5.5.6.1 O participante cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado da avaliação psicossocial, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos): capacidade de comunicação e interação social; reciprocidade social; qualidade das relações interpessoais; e presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.5.7 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria;

5.5.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.5.9 Caso seja solicitado, o Participante deverá enviar, através de outros meios, a referida documentação ou outras documentações complementares para confirmar a veracidade das informações.

5.5.10 A deficiência não deverá ser incompatível com as atividades a serem exercidas. A possível incompatibilidade da deficiência com as atividades dos programas de residência será avaliada e declarada pela Junta Médica indicada pela SES-PB, perdendo o candidato o direito de assumir a vaga, caso seja incompatível.

5.5.11 O laudo médico será considerado para análise caso esteja enquadrado em, pelo menos, uma das previsões normativas contidas nos subitens do item 3.5.2

5.5.12 O (A) candidato (a) que realizou a inscrição para concorrer à vaga de Pessoa com Deficiência será avaliado (a), por meio de equipe multiprofissional, a qual emitirá o parecer, analisando os documentos apresentados, que devem estar na forma descrita neste edital.

5.5.13 O (A) candidato (a) vaga de Pessoa com Deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não apresentar os documentos descritos neste edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.5.14 O (A) Candidato (a) cujo enquadramento na condição de PCD seja indeferido poderá interpor recurso, na data estabelecida no cronograma.

5.5.15 O (A) candidato (a) inscrito (a) e confirmado (a) como Pessoa com Deficiência, se aprovado (a) no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados especificamente para pessoas com deficiência, caso aplicável ao programa.

5.5.16 A COREME ESP/SES/PB, a partir de uma junta médica, indicada pela SES-PB, poderá verificar a compatibilidade da deficiência com as atividades de Residência Médica no decorrer do programa, podendo o (a) residente, no caso de verificada a inaptidão para o exercício da profissão, ser desligado (do Programa), após a ampla defesa e contraditório. Neste sentido, o participante deverá verificar, previamente, a sua capacidade física, intelectual ou quaisquer outras, necessárias ao cumprimento dos requisitos da especialidade escolhida.

5.5.17 O parecer de compatibilidade com as atividades de Residência Médica não deve ser confundido com o direito de concorrência às vagas reservadas. Este certame, portanto, está limitado a verificar a deficiência declarada, mas não a compatibilidade com o exercício das atividades da especialidade.

5.5.18 Em casos que não for possível a confirmação da deficiência do (a) candidato (a) pela comissão do processo seletivo, ele será eliminado da lista de participantes com deficiência e permanecerá apenas na lista de classificação de ampla concorrência.

5.5.19 Em caso de não haver preenchimento das vagas reservadas à PCD estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência (classificados e classificáveis), obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

## **6. DAS INSCRIÇÕES PARA VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E DOS PROCEDIMENTOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO**

6.1 Os (As) candidatos (as) negros (as) terão direito de concorrer a 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas por programa, de acordo com o quadro resumitivo de distribuição de vagas do item 8 deste edital, igual ou superior a 4 (quatro), por especialidade.

6.1.1 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas para candidatos (as) negros (as), resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.1.2 As vagas reservadas seguirão a distribuição conforme o item 8, de acordo com o quadro resumitivo.

6.2 Para concorrer às vagas para população negra, assim compreendidos entre pardos e pretos, o (a) candidato (a) deverá manifestar, no ato da inscrição, o desejo de participar do certame nessas condições. Deve ainda inserir a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV) junto com sua fotografia, conforme orientações deste edital. Além disso, deve saber que:

a) Pardo se refere a quem se declara pardo e possui miscigenação de raças com predomínio de traços negros.

b) Preto é a pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam ascendência predominantemente africana.

c) Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6.3 A autodeclaração étnico-racial não é obrigatória, caso o candidato opte pela pelas vagas de ampla concorrência, ficando o (a) candidato (a) submetido (a) às regras gerais estabelecidas no Edital.

6.4 A autodeclaração étnico-racial do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção.

6.5 A relação dos participantes negros (pardos e pretos), será divulgada no endereço eletrônico <https://esp.pb.gov.br/editais>

6.6 Os (As) candidatos (as) que se autodeclararam negros (as) deverão anexar uma fotografia no ato da inscrição, como forma de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, para verificação das informações prestadas pelos(as) participantes, por meio de análise do fenótipo.

6.6.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.7 A avaliação da fotografia será realizada pela comissão de heteroidentificação que será indicada pela comissão geral do processo seletivo e deve ser composta por integrantes e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade em número ímpar. Ela terá como função verificar se o (a) participante está enquadrado (a) como negro (a), emitindo parecer definitivo a esse respeito, sendo julgado apto (a), caso atinja a maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.

6.8 A fotografia deverá ser enviada da forma a seguir:

a) A fotografia deve ser individual, na posição vertical, de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo) e deve ser anexada junto com a autodeclaração étnico-racial (Anexo IV). Deve ser registrada em ambiente com boa iluminação, essencialmente com luz natural, durante o dia, que não interfira na qualidade de imagem. O fundo deve ser de uma única cor, clara e neutra, preferencialmente, de cor branca. Deve-se evitar entrada de luz por trás da imagem.

b) É vedado o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

c) O (A) candidato (a) não deve usar qualquer programa, ou aplicativo ou filtros ou recursos para editar a imagem.

6.9 O (A) candidato (a) que não enviar a fotografia da forma que está determinada para o procedimento de heteroidentificação ou que não tiver o seu pedido confirmado, será eliminado da lista de pessoa negra, figurando somente na relação da ampla concorrência.

6.10 Serão consideradas as características fenotípicas do (a) candidato (a) ao tempo de envio da fotografia, não se aplicando, para fins de avaliação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados em outros certames, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

6.11 Caso o (a) candidato (a) realize indevidamente a inscrição apontando a condição de pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, deve entrar com recurso no período estipulado no cronograma solicitando a correção.

6.12 O (A) candidato (a) cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em conformidade com o período estabelecido no cronograma.

6.13 Em caso de não haver preenchimento das vagas reservadas à Pessoa Negra estas serão preenchidas pelos demais candidatos inscritos para ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à lista de classificação.

6.14 A COREME ESP/SES/PB, a partir da avaliação da banca avaliadora, poderá solicitar da heteroidentificação dos candidatos presencialmente, no período estipulado dentro do prazo do certame. A

falta do candidato no dia estabelecido, irá eliminá-lo do processo seletivo. Caso seja verificado o não cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a heteroidentificação, o (a) candidato (a) poderá ser desligado. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

6.15 Constatada a falsidade da declaração, o (a) participante será imediatamente excluído da seleção e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16 O (A) participante negro (a) concorrerá na ampla concorrência, caso a especialidade não tenha vaga reservada para tal ação afirmativa.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO PRELIMINAR.**

7.1 A homologação das inscrições e o resultado preliminar das etapas do certame serão divulgados no endereço eletrônico da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

## **8. DOS PROGRAMAS, VAGAS, DURAÇÃO E MUNICÍPIOS**

8.1 Os programas de Residência Médica, objetos deste edital, são de Acesso Direto e de Sub-especialidade, tendo como Instituição Proponente a ESP/SES/PB, exceto os programas dos itens 12 e 13 do quadro resumitivo de vagas.

8.2 Para o Programa de Residência Médica em Cardiologia exige-se pré-requisito de dois anos (conforme duração do programa definido pela CNRM, levando-se em consideração sua época da realização) de Residência Médica em Clínica Médica, devidamente credenciado pela CNRM.

8.3 Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Cirurgia Geral, devidamente credenciado pela CNRM.

8.4 Para o Programa de Residência Médica em Endoscopia Ginecológica exige-se pré-requisito de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, devidamente credenciado pela CNRM.

8.5 Para os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia exige-se pré-requisito de Residência Médica em Pediatria, devidamente credenciado pela CNRM.

8.6 Os candidatos aos Programas de Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade (Mamanguape, Cabedelo ou SES-PB) terão que escolher os municípios já no ato da inscrição.

8.6.1 Por motivo de força maior, em virtude de tratar-se de programa de residência em nível estadual, o residente aprovado para o Programa de Medicina de Família e Comunidade, pode ser remanejado para município diferente do escolhido inicialmente.

8.7 Caso haja vaga remanescente para o Programa de Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 480/2022 (SES-PB), os candidatos poderão ser convocados, de acordo com a classificação, para

preencher as vagas ociosas em municípios diferentes do escolhido inicialmente, de acordo com a pontuação final obtida

8.8 As vagas para os programas estão distribuídas conforme o quadro resumitivo de vagas abaixo:



## QUADRO RESUMITIVO DE VAGAS PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DO EDITAL Nº 008/2023

PROGRAMAS	MUNICÍPIO SEDE	NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS POR PROGRAMA	VAGAS PCD	VAGAS PESSOAS NEGRAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
1. Anestesiologia - Parecer CNRM Nº 1385/2019	João Pessoa	04	-	1	3	03 anos
2. Cardiologia - Parecer CNRM Nº 1379/2019	João Pessoa	02	-	1	2	02 anos
3. Cirurgia Geral - Parecer CNRM Nº 479/2022	João Pessoa	02	-	-	2	03 anos
4. Cirurgia Geral - Parecer CNRM Nº 1165/2022	Campina Grande	02	1	1	4	03 anos
	Patos	02				
	Sousa	02				
5. Cirurgia Pediátrica - Parecer CNRM Nº 429/2020	João Pessoa	01	-	-	1	03 anos
6. Clínica Médica - Parecer CNRM Nº 1378/2019	João Pessoa	02	-	-	2	02 anos
7. Endoscopia Ginecológica - Parecer CNRM Nº 04/2021	João Pessoa	02	-	-	2	01 ano
8. Ginecologia e Obstetrícia - Parecer CNRM Nº 1387/2019	João Pessoa	04	-	1	3	03 anos
9. Ginecologia e Obstetrícia - Parecer CNRM Nº 1469/2021	Patos	02	-	-	2	03 anos
10. Medicina de Emergência - Parecer CNRM Nº 1166/2022	Campina Grande	02	-	-	2	03 anos
11. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 657/2020	Cabedelo	06	1	1	4	02 anos
12. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 1398/2019	Mamanguape	03	-	-	3	02 anos
13. Medicina de Família e Comunidade - Parecer CNRM Nº 480/2022	Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Cuité, Curral de Cima, Esperança, Ingá, Monteiro, Piancó, São José de Piranhas, Sousa, Sumé, Uiraúna	21 (distribuídas nos municípios)	2	4	15	02 anos
14. Medicina Intensiva - Parecer CNRM Nº 1384/2019	João Pessoa	02	-	-	2	03 anos
15. Medicina Intensiva Pediátrica - Parecer CNRM Nº 6/2021	João Pessoa	02	-	-	2	02 anos
16. Neonatologia - Parecer CNRM Nº 1167/2022	João Pessoa	02	-	-	2	02 anos
17. Neurologia - Parecer CNRM Nº 1380/2019	João Pessoa	01	-	-	1	03 anos
18. Ortopedia e Traumatologia - Parecer CNRM Nº 1386/2019	João Pessoa	04	-	1	3	03 anos
19. Pediatria - Parecer CNRM Nº 1067/2018	João Pessoa	05	1	1	3	03 anos
20. Pediatria - Parecer CNRM Nº 1467/2021	Patos	03	-	-	3	03 anos

## **9. DAS ETAPAS DO EDITAL**

9.1 O edital contará com duas etapas: **Etapa 1** - Prova Objetiva e **Etapa 2** - Análise Curricular.

9.2 A prova objetiva (etapa 1) respeitará os requisitos do item 7 e a pontuação máxima será de 100 pontos.

9.3 Os candidatos aptos para a Etapa 2 serão os que obtiverem pontuação maior ou igual a 50 pontos na Etapa 1 e respeitando o quantitativo de 3 vezes o número de vagas do programa.

9.3.1 Em caso de empate, todos os candidatos serão considerados aptos para Etapa 2.

9.4 Os candidatos aptos para a Etapa 2 deverão enviar a documentação comprobatória conforme cronograma e instrução do Anexo III em **ARQUIVO ÚNICO, em PDF** (com no máximo 20MB) mediante link a ser disponibilizado junto a lista de convocação para Etapa 2.

9.5 O candidato deverá seguir rigorosamente a ordem de envio da documentação (conforme Anexo III), apresentando o Barema de Análise Curricular e sua comprovação em sequência e em **ARQUIVO ÚNICO, em PDF** (com no máximo 20MB).

9.6 Junto à documentação comprobatória, o candidato deve enviar o modelo padronizado de formulário de títulos devidamente preenchido. Aos candidatos que não enviarem esse documento será atribuída nota “zero” para esta etapa.

## **10. DA PROVA OBJETIVA**

10.1 A prova para todos os Programas de Residência Médica da SES-PB **será aplicada no dia 21 de janeiro de 2024 (domingo), com início às 08h30 (horário oficial do estado da Paraíba) e duração de três horas.**

10.2 As provas objetivas acontecerão no município de João Pessoa. Seu local de realização será divulgado no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>), conforme cronograma.

10.3 Os candidatos realizarão as provas no local que tiverem escolhido no ato da inscrição.

10.4 A lista das salas em que cada candidato realizará o exame será afixada na entrada do local em que serão realizadas as provas;

10.5 O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de documento de identificação com foto.

10.6 Os portões de entrada do local de prova deverão ser abertos a partir das 7h:30min do dia da prova. Serão fechados, definitivamente, às 08h15min.

10.7 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08:30h). Depois de identificado e instalado na sala de realização da prova, o candidato não poderá consultar nenhum material de estudo enquanto aguardar o horário de início.

10.8 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade com foto que permita a sua identificação. Os documentos que serão considerados válidos são: carteira de

identidade ou carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos militares, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho profissional; carteira de trabalho e previdência social ou carteira nacional de habilitação de modelo novo e aprovada pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; passaporte no prazo de validade; e carteira funcional do Ministério Público.

10.8.1 No caso do(a) candidato(a) que requerer uso do nome social, deverá portar o documento de identificação válido e o Requerimento de Uso de Nome Social assinado (Anexo V).

10.9 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira de motorista de modelo antigo; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; protocolo ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; além de documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.10 Nos casos de identificação especial, situações em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

10.11 Os candidatos deverão se dirigir diretamente à sala onde irão realizar a prova, não podendo ficar nos corredores ou utilizar o banheiro antes da prova.

10.12 A partir da entrada na sala, os candidatos somente poderão sair para utilizar o banheiro após o início da prova.

10.13 É proibida a entrada do participante no local de provas após o fechamento dos portões.

10.14 O participante não poderá permanecer no local de aplicação de provas, sem documento de identificação válido. Caso o candidato precise aguardar o recebimento do documento válido, deverá fazê-lo fora do local de provas.

10.15 No dia e local de aplicação da prova, os fiscais do processo seletivo poderão utilizar detector de metais nas dependências do local, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança dos candidatos e lisura do Processo Seletivo.

10.16 O candidato deverá assinalar as alternativas na folha de respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste edital. A folha de respostas não poderá ser rasurada, amassada ou substituída, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância desses requisitos.

10.17 A prova conterà questões objetivas, com quatro alternativas (A, B, C e D) e uma única resposta correta. Somente serão permitidas marcações na folha de respostas feitas pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.

10.18 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão;

marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item.

10.19 No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou da comissão do certame.

10.20 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma. Não será permitido que o candidato se apresente no local da prova com qualquer tipo de aparelho eletrônico (máquina calculadora, relógios (analógicos e digitais), fone de ouvido, gravador, *pager*, *notebook* ou quaisquer aparelhos similares), sob pena de eliminação sumária, exceto telefone celular que deve permanecer totalmente desligado. O candidato não poderá ir ao banheiro com o celular. Caso o telefone faça algum barulho (chamada, mensagem, notificação, despertador ou qualquer sinal), o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.20.1 O candidato de posse de celular, deverá desligá-lo, armazená-lo, lacrá-lo em saco específico disponibilizado pela comissão, que deverá ser identificado e armazenado em local indicado pelo fiscal de sala.

10.21 O candidato, durante a realização da prova, não poderá usar óculos escuros e acessórios de chapalaria, tais como boné, chapéu e gorro, bem como cachecol, manta e luvas.

10.22 Só será permitido o acesso ao local de prova com garrafa contendo líquido, se esta for em material transparente e sem rótulo.

10.23 Não será permitida a presença de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao processo seletivo nas dependências do local durante a aplicação da prova, salvo a situação indicada no item 3.6.5.

10.24 O tempo de permanência na sala de aplicação da prova é de, no mínimo, uma hora e, no máximo, três horas.

10.25 Ao término da prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a folha de respostas devidamente preenchidos. Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova antes de transcorrida as duas primeiras horas de prova.

10.26 Os gabaritos estarão disponíveis no endereço eletrônico da ESP-PB, conforme cronograma, salvo imprevistos que serão devidamente informados aos candidatos nos meios de comunicação oficiais da ESP-PB.

10.27 A prova será realizada em um único dia e, em hipótese alguma, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital. O não comparecimento implicará em eliminação do processo seletivo.

10.28 O local de aplicação da prova poderá ser alterado por decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, o novo local de aplicação das provas será divulgado no endereço eletrônico da ESP-PB, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar tal divulgação.

10.29 O cronograma deste certame aponta a data e o horário provável para aplicação das provas, que

poderá ser adiada por imperiosa necessidade e decisão da Comissão do Processo Seletivo. Caso isso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico da ESP-PB.

10.30 A inviolabilidade das provas será comprovada por, no mínimo, dois candidatos no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

10.31 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

10.32 Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante as 48 (quarenta e oito) horas a contar da data e hora da publicação dos gabaritos.

10.33 A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo candidato por meio do link <https://forms.gle/5hdr4EuyozkG1SvN9> de acordo com os dias e horários previstos no cronograma.

10.33.1 Os recursos devem ser fundamentados e justificados.

10.34 Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail ou outro meio não especificado neste Edital.

10.35 Recursos interpostos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

10.36 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

10.37 Todos os recursos serão analisados e divulgados no sítio eletrônico da ESP-PB, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo, de acordo com o cronograma. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.38 Caso haja alteração do gabarito oficial preliminar da prova, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova.

10.39 A Comissão do Processo Seletivo constitui-se na última instância para recurso em face do resultado da prova objetiva, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CORREÇÃO E NOTA FINAL DA PROVA** (Resolução do Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica nº 17, de 21 de dezembro de 2022).

**11.1 Programas de Acesso Direto** - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina (**PCGM**), constando **de 50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D), sendo 10 (dez) de cada uma das cinco Áreas Básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia).

11.1.1 A pontuação final considerará proporção de 90% da nota da prova objetiva + a proporção de 10% para pontuação Análise Curricular.

11.1.2 A pontuação final é de caráter eliminatório. O candidato que não alcançar **50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de acesso direto**, ao qual concorre, estará eliminado do certame.

11.1.3 Para os candidatos que comprovem a sua participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) (conforme artigo 9º da Resolução CNRM N° 2/2015 e alterações previstas na Resolução N° 35/2018), serão acrescidos os percentuais previstos na mesma (de 10% da nota final).

11.1.4 A fórmula da pontuação final será:

$$PF = (NPO \times 0,9) + (PC \times 0,1)$$

Observações: As questões objetivas valerão 2 (dois) pontos cada por questão acertada e a pontuação total do Barema será de 100 pontos

PF: Pontuação Final

NPO: Nota da Prova Objetiva

PC: Pontuação Curricular

11.2 **Programas em que exigem Pré-Requisito** - a Prova Específica versará sobre Saúde Coletiva, constando **de 10 (dez)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D), bem como versará sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Por exemplo, se o Pré-requisito for em Clínica Médica, ver conteúdo programático de Clínica Médica, etc.), constando **de 30 (trinta)** questões de múltipla escolha (A,B,C,D),

11.2.1 A pontuação final considerará proporção de 90% da nota da prova objetiva + a proporção de 10% para pontuação Análise Curricular

11.2.2 A pontuação final é de caráter eliminatório. O candidato que não alcançar **50% da maior nota do Processo Seletivo para Programas de Pré requisito**, ao qual concorre, estará eliminado do certame.

11.2.3 A fórmula da pontuação final será:

$$PF = [(NPOSC + NPOCE) \times 0,9] + (PC \times 0,1)$$

Observação: As questões objetivas valerão 2,5 (dois e meio) ponto cada, totalizando o máximo de 100 pontos nas questões acertadas, a pontuação total do Barema será de 100 pontos e as duas notas serão calculadas para pontuação final conforme item 11.2.1 e 11.2.3.

PF: Pontuação Final

NPOSC: Nota da Prova Objetiva Saúde Coletiva

NPOCE: Nota da Prova Objetiva Conhecimentos Específicos

PC: Pontuação Curricular

11.3 O candidato apto para a Etapa 2 que não tiver enviado a documentação comprobatória e/ou não tiver enviado a documentação comprobatória nos termos deste edital terá a pontuação final igual a 90% da nota

da prova objetiva.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação de cada etapa do processo seletivo.

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do link <https://forms.gle/T4mC5GVsRspbT3pH7>

12.3. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao participante não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.

12.4. A ESP-PB não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas de ordem técnica dos computadores e eletrônicos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo link informado no item 9.2, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados.

12.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis não será aceito, sendo considerado intempestivo.

12.7. O recurso, quando interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

12.8. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo participante. A banca avaliadora é soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.9. O participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo ou em nome de outro participante.

12.10. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora e a ESP-PB;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à Etapa recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
- e) Que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma) ou compreensão;
- f) Que o autor não tenha anexado a documentação comprobatória exigida à época do envio;
- g) Cujas fundamentações apontem para revisão integral do momento ou etapa, quando não argumentada sua necessidade.

12.11. O participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico: <https://esp.pb.gov.br/editais>, às respostas de seus recursos.

### **13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2 Após o julgamento dos recursos administrativos, serão considerados aprovados os participantes classificados, conforme o item 9 deste Edital.

13.3 A homologação e convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP-PB.

13.4 A homologação e a relação final dos aprovados neste Processo Seletivo serão publicados no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>).

13.5. A ESP-PB poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

13.6. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.

### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) Maior Nota Final - soma: nota da Prova + nota do CRE;
- b) Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou específica (para as opções com pré-requisito);
- c) Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- e) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- f) Egresso de Universidade Pública ou bolsista integral de universidade privada ou do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou do Financiamento Estudantil (FIES);
- g) Tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção dos Programas de Residência Médica da SES-PB.

### **15. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO**

15.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não cumprir os itens constantes neste edital;
- b) Não comparecer à prova no horário estabelecido neste edital;



c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer forma, bem como utilizar consultas e/ou materiais não permitidos;

d) Ausentar-se do local de aplicação da prova com o caderno de prova antes de transcorridas duas horas de seu início ou em qualquer tempo com a folha de respostas;

e) Não obtiver, no mínimo, 50% da maior nota do Processo Seletivo referente ao programa no qual se candidatou;

f) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com seus concorrentes ou qualquer um dos examinadores, executores, fiscais ou responsáveis presentes;

g) Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula;

h) Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Federal de Medicina e/ou Conselho Regional de Medicina da Paraíba.

i) Não assinarem o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Edital. Isso também se aplica aos egressos do serviço militar;

j) Não se apresentar na data prevista para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.

k) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa deste processo seletivo;

l) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas.

## **16. DA MATRÍCULA**

16.1 Serão admitidos os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR o Contrato Padrão de Matrícula, no período estabelecido no cronograma, inclusive os egressos de Serviço Militar e de acordo com o estabelecido no ato de convocação para matrícula.

16.2 Os locais e endereços para a realização da matrícula serão fornecidos no ato de convocação da matrícula, cabendo ao candidato acompanhar a atualização e publicações no site da ESP-PB.

16.3 No ato da matrícula, além de assinar o contrato padrão, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais abaixo listados e entregar suas respectivas cópias na sequência apresentada abaixo:

a) Diploma de graduação ou declaração/certidão de conclusão de curso (para candidatos aos PRM de Acesso Direto);

b) Certificado de Conclusão da Residência de Pré Requisito ou declaração com previsão de conclusão, desde que a conclusão não ultrapasse 15/03/2024;

- c) Documento de identidade com foto;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (caso essa inscrição conste do documento de identidade com foto, ele pode substituir o próprio CPF);
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral (disponível no endereço do TRE);
- g) Certidão de casamento, se for o caso;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (**candidatos do sexo masculino**);
- i) Carteira de identidade profissional ou protocolo de encaminhamento;
- j) Comprovante de regularidade do Conselho Regional de Medicina;
- k) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- l) Comprovante de que possui conta corrente nos Bancos **Bradesco** ou **Santander** - não serão aceitas banco digital NEXT (Bradesco) ou conta Super (Santander) (para os programas de Anestesiologia, Cardiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral (Campina Grande, Patos e Sousa), Cirurgia Geral (João Pessoa), Endoscopia Ginecológica, Ginecologia e Obstetrícia (João Pessoa), Ginecologia e Obstetrícia (Patos), Medicina de Família e Comunidade (SES-PB e Mamanguape), Medicina de Emergência (Campina Grande), Medicina Intensiva, Neonatologia, Neurologia, Ortopedia e Traumatologia (João Pessoa), Pediatria (João Pessoa) Pediatria (Patos) e Medicina Intensiva Pediátrica;
- m) Comprovante de que possui conta **corrente Bradesco** para o Programa de Cirurgia Pediátrica;
- n) Comprovante de que possui conta **corrente na Caixa Econômica Federal** (para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, Parecer CNRM N° 657/2020, sede Cabedelo-PB).
- o) Número do PIS/PASEP/NIT;
- p) Comprovante de Tipagem Sanguínea.
- q) Carteira de vacinação devidamente atualizada com as vacinas Antitetânica, Hepatite B, H1N1, BCG, Tríplice Viral e Covid-19.

16.4 O candidato brasileiro graduado no exterior deverá apresentar, além dos itens descritos acima, diploma revalidado por universidade pública, na forma da lei e, se estrangeiro, apresentar ainda visto permanente ou visto provisório para estudo ou trabalho e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial.

16.5 A ausência de qualquer um dos documentos, descritos no item acima, impedirá a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente. Poderão ser solicitados documentos adicionais que serão informados aos candidatos aprovados de acordo com a necessidade e a solicitação dos sistemas de cadastro dos residentes.

16.6 Ao matricular-se, o candidato terá firmado contrato como bolsista, sem vínculo empregatício, conforme as normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Médica em Saúde, bem como da SES-PB, por meio da ESP-PB, da SMS - Cabedelo e SMS - Mamanguape.

16.7 O candidato que não estiver com sua inscrição regularizada no conselho profissional terá sua matrícula automaticamente cancelada, sendo, portanto, convocado o classificado subsequente.

16.8 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no cronograma será considerado desistente.

16.9 Não será permitido, em hipótese alguma, no momento da matrícula, o trancamento de matrícula do candidato, exceto para prestação do serviço militar.

16.10 Os endereços e contatos fornecidos pelo candidato no ato de inscrição e da matrícula serão os únicos utilizados pela Comissão do Processo Seletivo para efetuar comunicações com o candidato, inclusive para eventual segunda chamada. Assim, o candidato deve informar à Comissão eventuais mudanças de endereço e contatos.

## **17. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA**

17.1 A Residência Médica terá início no dia primeiro dia útil de março de 2024 (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022) em uma reunião cujo dia e horário serão devidamente informados aos candidatos aprovados no momento da matrícula.

17.2 O candidato que não se apresentar no seu respectivo local de reunião será considerado desistente, eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato classificado subsequente e assim sucessivamente. É obrigação do candidato acompanhar a divulgação do horário e local das reuniões.

17.3 Em caso de desistência de Médico ingressante em primeiro ano ou de ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida se a desistência ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a data de início dos Programas (período de validade do Processo Seletivo), sendo observada rigorosamente a ordem de classificação no Processo de Seleção.

17.4 O candidato convocado para o preenchimento de vaga gerada por desistência de outrem terá um prazo de vinte e quatro horas para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula; caso não se apresente, esse perderá o direito à vaga. A convocação será feita através do email [coremesesp@gmail.com](mailto:coremesesp@gmail.com) e por telefone por meio dos contatos fornecidos no momento da inscrição do certame. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, reclamações, recursos, dentre outros. É responsabilidade do candidato acompanhar a convocação e manter atualizados os seus contatos.

17.5 Sem prejuízo do item 17.4, a ESP-PB divulgará a convocação dos aprovados por meio do site <https://esp.pb.gov.br/editais>

## 18. DA SEGUNDA CHAMADA

18.1 Caso um ou mais dos candidatos aprovados deixarem de realizar a matrícula por desistência, não comparecimento, documentação incompleta ou impedimento, será feita uma segunda chamada na qual será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação final, por meio dos contatos pessoais fornecidos no ato da inscrição.

18.2 O candidato convocado na segunda chamada terá o prazo improrrogável de 24 horas para efetuar a sua matrícula, sob pena de perder o direito à vaga, sendo automaticamente considerado desistente e substituído pelo candidato subsequente.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, caso existam, bem como manter os seus contatos pessoais (telefone e e-mail) devidamente atualizados. O candidato que for convocado para assumir a vaga e que, por algum motivo não o faça, deve responder ao e-mail de convocação o mais rápido possível abrindo mão de sua vaga para que o candidato subsequente possa ser convocado.

18.4 A convocação será feita pelo e-mail: [coremesesp@hotmai.com](mailto:coremesesp@hotmai.com) e por telefone para os contatos fornecidos no momento da inscrição. Esse email será utilizado apenas para a convocação do candidato e não será utilizado para esclarecer dúvidas, recursos, dentre outros.

18.5 A convocação de candidatos para o preenchimento de vagas existentes por desistência, desligamento ou abandono de outros, dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, conforme regulamenta a Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

## 19. DO CRONOGRAMA

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	07/12/2023 a 07/01/2024
Solicitação de isenção da taxa de inscrição (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	11 e 12/12/2023
Publicação das isenções deferidas	15/12/2023
Recurso às isenções indeferidas	18/12 e 19/12/2023
Resultado ao recurso das isenções	20/12/2023
Homologação Preliminar das Inscrições	10/01/2024
Recurso à Homologação Preliminar das inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	11 e 12/01/2024
Resposta aos recursos à homologação e Homologação Final das Inscrições (ampla concorrência, PCD e Pessoas Negras)	15/01/2024
Divulgação do Local de Prova	17/01/2024
Aplicação das provas	21/01/2024
Divulgação dos gabaritos preliminares	Dia da prova, a partir das 17h
Recurso aos gabaritos preliminares	22 e 23/01/2024
Resultado aos recursos e divulgação do gabarito oficial final	26/01/2024
Resultado da 1ª Etapa	02/02/2024
Recurso ao resultado da 1ª Etapa	05 e 06/02/2024
Resposta aos Recursos, Resultado da 1ª Etapa e	07/02/2024

Convocação para a 2ª Etapa	
Envio dos documentos da 2ª etapa (Análise Curricular)	08 e 09/02/2024
Resultado Preliminar	19/02/2024
Recurso ao resultado preliminar	20 e 21/02/2024
Resposta aos recursos ao resultado Preliminar	23/02/2024
Resultado Final	23/02/2024
Matrícula	26 e 27/02/2024
Início do Programa	01/03/2024

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da ESP-PB (<https://esp.pb.gov.br/editais>) e estar ciente do disposto na Resolução CNRM Nº 17 de 21 de dezembro de 2022, na qual este Edital está baseado.

20.2 A ESP-PB não se responsabilizará por informações que não estejam vinculadas ao site citado e/ou eventualmente sejam prestadas por telefone ou qualquer outro meio de comunicação não oficial.

20.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

20.4 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, a sua eliminação no respectivo Processo Seletivo e a anulação de todos os atos inerentes ao candidato praticados pela ESP-PB, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final.

20.6 À ESP-PB reserva-se o direito de realizar outro processo seletivo caso os inscritos não atendam aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução dos Programas.

20.7 Ao inscrever-se, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regimento interno da COREME/SES-PB cujos programas de residência são objetos deste edital.

20.8 A Comissão do Processo Seletivo, determinada pela ESP/SES-PB e COREME/SES-PB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

20.9 Dúvidas, questionamentos, elogios, informações, sugestões, reclamações e denúncias sobre este Edital poderão ser dirimidos por meio do e-mail: [ouvidoria@esp.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@esp.pb.gov.br), ou pelo telefone (83) 3211-9840, das 9h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

João Pessoa, 07 de dezembro de 2023.

**Jhony Wesllys Bezerra Costa**  
Secretário de Estado da Saúde da Paraíba



## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E PRÉ-REQUISITO**

**CLÍNICA MÉDICA:** Propedêutica: respiratória, cardiovascular, gastrointestinal, urinária, reumatológica, hematológica e neurológica. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca congestiva. Arritmias cardíacas. Doença arterial coronária: formas agudas e crônicas. Doenças do pericárdio. Doenças do endocárdio. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Doenças das suprarrenais e gônadas. Doenças da hipófise. Doenças nutricionais. Dislipidemias. Doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Tuberculose pulmonar. Hipertensão pulmonar. Hipertensão portal. Parasitoses intestinais. Icterícias. Anemias. Leucoses. Imunologia básica. Insuficiência renal aguda e crônica. Doenças cerebrovasculares. Choques. Colagenoses. Vasculites. Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES). Distúrbios do metabolismo ácido-base e hidroeletrólítico. Infecções urinárias altas e baixas. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS. Glomerulonefrites e Síndrome Nefrótica; Hemorragias digestivas alta e baixa. Neoplasias do aparelho digestivo. Esquistossomose. Hepatites. Febre reumática. Febre tifoide. Dengue. Úlcera péptica. Doenças do esôfago. Doença de chagas. Endocardite infecciosa. Carcinoma broncogênico. Infecções respiratórias. Diarreias. Artrites. Osteoartrose. Hanseníase. Leishmaniose. Micoses. Pênfigo. Meningites. Distúrbios da coagulação. Linfomas. Hipertensão intracraniana. Manuseio das convulsões. Crise tireotóxica. Comas. Coagulação intravascular disseminada. Insuficiência respiratória aguda e crônica, delirium, alterações do comportamento, neoplasias. Eczemas. Psoríase. Micoses profundas. Urgências oncológicas, toxicologia, acidentes com animais peçonhentos, imagem nas urgências clínicas, procedimentos diagnósticos e terapêuticos.

**OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA - OBSTETRÍCIA:** Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Obstetrícia; Assistência Pré-Natal à Gestante de Baixo-Risco e à Gestante de Alto-Risco; Estudo Clínico e Assistência ao Parto nas Apresentações Cefálicas e Pélvicas; Puerpério Normal e Puerpério Patológico; Síndromes Hemorrágicas da Gestação; Síndromes Hipertensivas na Gestação; Infecções Perinatais; Prematuridade Fetal; Doenças Intercorrentes na Gestação; Tocurgia; Mortalidade Materna e Near Miss; Assistência à mulher vítima de violência; Medicamentos e gestação.

**GINECOLOGIA:** Anatomia e Fisiologia do Aparelho Reprodutor Feminino; Amenorréia e Sangramento Uterino Anormal; Propedêutica Clínica e Propedêutica Subsidiária em Ginecologia; Climatério; Planejamento Familiar; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Endometriose; Uroginecologia; Patologias Benignas e Malignas de Ovário, Útero e Trato Genital Inferior Patologias Benignas e Malignas da Mama;

Vacinação em Ginecologia; Puberdade normal e patológica; Dor pélvica crônica; Distopias Genitais; Anovulação crônica; Hiperprolactinemia; Propedêutica do casal infértil; Doença inflamatória pélvica; Vulvovaginites; Violência Sexual à mulher.

**MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:** Medicina Preventiva e Social e Atenção Primária à Saúde: determinantes do processo saúde - doença; história natural da doença; níveis e medidas de prevenção; vigilância epidemiológica; epidemiologia descritiva; indicadores de saúde; tipos de estudos epidemiológicos; epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis; acidentes e doenças relacionadas com o processo de trabalho; evolução e história de organização dos serviços de saúde no Brasil; sistema único de saúde: aspectos jurídicos e organizacionais; políticas públicas de saúde, princípios da atenção primária; atenção aos problemas prevalentes na atenção primária ; pandemia pelo COVID -19 : manejo clínico na atenção primária.

**PEDIATRIA:** distúrbios hidroeletrólíticos; distúrbios ácido-base; desnutrição; cetoacidose diabética; infecção do trato urinário; GNDA e síndrome nefrótica; cardiopatias congênitas; doença valvar reumática; miocardites; pneumopatias inflamatórias agudas; asma brônquica; infecções das vias aéreas superiores; artrite reumatoide juvenil; lúpus eritematoso sistêmico; artrite séptica; meningites; convulsões na infância; diarreias aguda e crônicas; parasitoses intestinais; alergias alimentares; assistência ao recém-nascido normal; recém-nascido pré-termo; filho de mãe diabética; doenças hemorrágicas do recém-nascido; sepse neonatal ; Torchs; Icterícia Neonatal; distúrbios respiratórios do recém-nascido; reanimação neonatal; alimentação nos dois primeiros anos de vida; crescimento e desenvolvimento; atualizações no calendário vacinal ; Puberdade normal, atraso e avanço puberal; doenças exantemáticas; tuberculose na infância; hepatites virais; síndrome de imunodeficiência adquirida; anemias e coagulopatias na infância; atenção integrada às doenças prevalentes na infância (AIDPI); teste de triagem neonatal (teste do pezinho); criança vítima de violência; trauma pediátrico; diabetes infanto-juvenil; obesidade e síndrome metabólica na infância.

**CIRURGIA GERAL:** Respostas endócrino-metabólicas ao trauma; cuidados pré e pós-operatórios; infecções cirúrgicas e antibioticoterapia; nutrição em cirurgia; equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base do paciente; cicatrização e cuidados com a ferida cirúrgica; transfusão sanguínea, hemostasia e complicações transfusionais; choque; princípios gerais de técnica operatória; fatores de risco no paciente cirúrgico; princípios gerais da cirurgia oncológica; monitorização do paciente cirúrgico; cirurgia laparoscópica; hérnias da parede abdominal; abscesso hepático; afecções benignas da região cervical; neoplasias malignas da tireoide; tumores benignos, cistos, divertículos do esôfago; distúrbios da motilidade esofágica; estenose cáustica do esôfago; doença do refluxo gastroesofágico; esôfago de Barret;

megaesôfago chagásico-acalasia; tumores malignos do esôfago e do cárdia; doença ulcerosa péptica gastroduodenal; tumores benignos do estômago; tumores malignos do estômago; síndromes pós-gastrectomias; obesidade mórbida; colecistopatias; neoplasia do fígado; hipertensão portal; neoplasias da via biliar principal; pancreatites - aguda e crônica; neoplasias pancreáticas; tumores do duodeno, jejuno, íleo (intestino delgado); apendicite aguda (tumores carcíóides-síndrome carcinoide); doença diverticular do cólon; neoplasias benignas do cólon; doença de Crohn; colite ulcerativa; patologias orificiais; carcinoma do cólon, reto e ânus.

**SAÚDE COLETIVA:** 1. Histórico das Políticas Públicas de Saúde no Brasil e a construção do SUS. 2. Lei Orgânica do SUS e sua regulamentação (Decreto nº 7.508/2011). 3. Promoção e Determinantes Sociais da Saúde. 4. Princípios do SUS. 5. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 6. Atenção Primária à Saúde (APS) no Brasil. 7. Política Nacional de Humanização. 8. Vigilância em saúde e a organização de territórios saudáveis: vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador. 9. Redes de Atenção à Saúde. 10. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. 11. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 12. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) (Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023). 13. Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD). 14. Política Nacional de Atenção às Urgências. 15. Incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde –eMulti (PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023). 16. Ações estratégicas para o enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Brasil. 17. Controle social no SUS (Lei Complementar nº 8.142/1990). 18. Carta de Direitos dos usuários da saúde (Resolução nº 553 de 09 de agosto de 2017). 19. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. 20. Políticas de Equidade e a Saúde de Populações Específicas 21. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 22. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS. 23. Interdisciplinaridade e trabalho multi e interprofissional em saúde. 24. Apoio matricial e institucional em saúde no Brasil. 25. Clínica ampliada e Projetos Terapêuticos Singulares (PTS). 26. Financiamento do setor saúde no Brasil (Lei Complementar nº 141/2012). 27. Sistemas de Informação em Saúde. 28. Planejamento, Regionalização e Gestão em saúde. 29. Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS. 30. Democracia e saúde no Brasil. 31. Residência Multi/Uniprofissional em Saúde no Brasil.







### ANEXO III - INSTRUÇÕES PARA COMPROVAÇÃO CURRICULAR E BAREMA REFERENTES AOS PRM DE ACESSO DIRETO

- Os documentos devem ser organizados na sequência exata descrita no **Quadro de Análise Curricular**.
- Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos na avaliação curricular.
- Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após a entrega dele.
- Ao candidato que não preencher o currículo, ou não enviar os comprovantes na data especificada, ou o fizer em desacordo com as regras deste edital, ou apresentar qualquer comprovante falso, será atribuída nota zero ao mesmo.
- Não serão aceitos para análise, currículos redigidos em outra forma que não o modelo padronizado de formulário de títulos.
- A análise curricular de caráter classificatório será realizada **apenas do 1º (primeiro) ao 3º (terceiro), por cada especialidade**, do candidato classificado nos Programas de Acesso Direto e observará estritamente os seguintes itens listados abaixo:

#### a) Documentos comprobatórios para Análise Curricular:

ITEM	CONTEÚDO	VALOR	VALOR MÁXIMO
1	APROVEITAMENTO CURRICULAR (Histórico Escolar) *	De acordo com o quadro de critérios para pontuação	25
2	MONITORIA	5 pontos por semestre letivo	15
3	INICIAÇÃO CIENTÍFICA	5 pontos por semestre letivo	15
4	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E/OU PET SAÚDE (Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde)	5 pontos por semestre letivo	15
5	ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS	Até 5 pontos por artigo	10
6	RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS	Até 2,5 pontos por resumo	5
7	CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN	2,5 pontos por capítulo	5

8	CURSO DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS.	2,5 ponto por curso	10
---	--	---------------------	----

**\*Aproveitamento Curricular:** o Item 1 do Quadro de Análise Curricular refere-se ao aproveitamento curricular global e é entendido como um indicador que resume o perfil do candidato durante sua graduação.

**A) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO HISTÓRICO ESCOLAR:**

- Constar o nome do candidato;
- Documento emitido pela instituição de origem com **papel timbrado, assinatura e carimbo do representante legal da instituição;**
- No caso de histórico emitido pela internet, deverá ser **validado na instituição de origem com assinatura legível e carimbo do coordenador ou vice coordenador do curso de graduação em saúde;**

A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante.

**CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:**

No seu Histórico Escolar você obteve	Item	Valor
Médias gerais iguais ou superiores a 85,00	1.a	25
Médias gerais iguais ou superiores a 80,00	1.b	20
Médias gerais iguais ou superiores a 75,00	1.c	15
Médias gerais iguais ou superiores a 70,00	1.d	10
Médias gerais iguais ou superiores a 65,00	1.e	5
Notas ou conceitos que não se enquadram nos itens anteriores	1.f	4

- A pontuação será correspondente às faixas de notas nas escalas de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], que englobem a totalidade das disciplinas cursadas;
- A Instituição de Ensino deverá informar na escala de [0 a 100] ou, por equivalência de [0 a 10], o conceito referente à Média Global (CRE, IRA, CRA e etc.) que englobem a totalidade das disciplinas cursadas. Caso não venha expresso, será considerado o valor do item <1.f>.
- Disciplinas sem notas especificadas não serão consideradas;
- Nos casos de notas por conceitos, a seção de ensino da instituição de origem deverá informar a equivalência das notas com a escala de [0 a 10] ou [0 a 100]. A comissão analisará a coerência entre os conceitos e a pontuação informada, podendo ou não aceitá-la;
- Quando se tratar de somente dois conceitos (ex.: aprovado / não aprovado ou suficiente/insuficiente), será considerado o valor do item <1.f>;

● No caso de documentos emitidos somente com conceitos nas disciplinas, sem constar notas ou sua equivalência nas escalas de [0 a 100] ou de [0 a 10], será considerado o valor do item <1.f>.

**b) Monitorias / Iniciação Científica ou Projeto de Pesquisa / Atividades de Extensão / Pet- Saúde:**

Os itens 2, 3, 4 do quadro de Análise Curricular referem-se à participação efetiva em monitorias e/ou iniciação científica, e/ou atividades de extensão e/ou PET-saúde desenvolvidas durante a graduação. Para cada um dos itens, a atividade deverá preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada.

**B) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE MONITORIAS / INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU PROJETO DE PESQUISA / ATIVIDADES DE EXTENSÃO / PET-SAÚDE:**

**A. PARA TODOS OS ITENS:**

- Declarações oficiais emitidas pelas Instituições de Ensino em papel timbrado;
- Especificar o nome completo do candidato;
- Conter assinatura e carimbo de identificação da autoridade responsável ou seu representante oficial, que responda pela atividade na Instituição;
- A assinatura digital será aceita desde que o candidato comprove a autenticidade da identidade digital do assinante;
- Especificar o período da atividade desempenhada pelo candidato.

**B. PARA MONITORIA, também será exigido:**

- Especificar a carga horária semestral desempenhada pelo candidato na atividade;
- Que a Monitoria seja realizada na Instituição de Ensino na qual se graduou e durante o curso de graduação;
- Deverá ser comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Ensino) ou através de cópia de edital ou de contrato de monitor, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.

**C. PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA, também será exigido:**

- Participação em Programa de Iniciação Científica institucional (PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIVIC, PIVITI, ITI, FAP) (5 pontos por cada semestre de participação);
- Comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Pesquisa ou Pós-graduação ou através de cópia de edital), não sendo aceita declaração emitida por professor orientador.
- A declaração deve especificar o período de participação, em meses.

**D. PARA PROJETOS DE EXTENSÃO, também será exigido que conste na declaração:**

- Participação em programa de Extensão Institucional comprovada por declaração emitida por setor oficial da instituição (Ex: Pró-Reitoria ou Coordenação de Extensão) ou através de cópia de edital ou de contrato de extensionista, não sendo aceita declaração emitida por professor orientador, tutores/ pesquisadores ou qualquer outra pessoa que não cumpra o disposto no item das exigências para os documentos comprobatórios.
- 5 pontos por cada semestre letivo de participação.

**CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE PONTUAÇÃO PARA CADA ITEM:**

## I - MONITORIAS:

- Atividades de iniciação à docência em disciplina da matriz curricular da própria instituição de graduação do candidato;
- Carga horária total mínima de 108 horas;
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

## II - INICIAÇÃO CIENTÍFICA – (Institucional, CNPq ou Fundação Estadual de Apoio a Pesquisa):

- Participação em programa de Iniciação Científica.
- Duração mínima de 01 semestre letivo.

## III - PROJETO DE EXTENSÃO:

- Projeto de responsabilidade da instituição de ensino de origem do candidato;
- Supervisão direta por professor (es) do (s) departamento (s) envolvido(s);
- Duração mínima de 01 semestre letivo;
- Não serão pontuadas declarações de estágios, plantões e cursos como atividades de Extensão;
- Não serão pontuadas ligas acadêmicas com documentação emitidas por presidentes de Ligas Acadêmicas ou com a assinatura do Coordenador do Curso. Só serão aceitas Ligas Acadêmicas que comprovem o caráter extensionista e apresentem declarações com timbre da Instituição de Ensino Superior de origem do candidato e assinatura de Pró-Reitores, Gerentes ou Coordenadores de Extensão.

## IV - PET-Saúde

- Participação durante o mínimo de 6 meses consecutivos.
- Carga horária mínima de 180h ou de 8h semanais.
- Não serão pontuadas atividades constantes do histórico escolar para obtenção de créditos obrigatórios.

c) **Artigos Completos Publicados / Resumos Publicados em Anais de Congressos / Capítulo de livro:** os itens 5, 6 e 7 do Quadro de Análise Curricular referem-se à produção científica na área da saúde, devendo preencher os critérios específicos exigidos e comprovados por documentação abaixo especificada:

## C) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

### I. PARA ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS OU ACEITOS EM PERIÓDICOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- A comprovação de artigo publicado pode ser feita com cópia da primeira página do artigo, contendo título do artigo, nome da revista, volume, número, paginação, ano e nome do candidato entre os autores.
- Serão considerados artigos completos publicados de 2019 até o momento da inscrição do (a) candidato (a) nesta seleção.

- Em casos de artigo aceito, serão aceitos como comprovantes para aferição da autoria : a) cópia do e-mail da revista especificando a aceitação do mesmo , b) declaração do editor da publicação; ou c) cópia da área restrita do periódico, onde possa aferir-se o status de “Aceito”, ou, quando no prelo, impressão da página da revista com o status de “ *Published ahead of print*”; todos os possíveis comprovantes contendo o nome do candidato.
- Não serão pontuadas cartas de aceitação, cópias de e-mail, fax ou publicações no prelo. Não serão consideradas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores. Não serão consideradas publicações em cadernos de resumos de congressos ou seminários ou publicações institucionais internas.
- Quantidade de Pontos (será considerado o novo Qualis referência da CAPES - <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>)
- Em situação em que o periódico não apresente Qualis, será considerado o valor de Fator de Impacto (FI) definido pelo *Journal Citation Raking* (JCR). Serão considerados valores de FI acima de 0,56 e o mesmo apenas será analisado se o periódico não apresentar Qualis.
- **Artigos em periódico com Qualis A 1 A1 (Periódicos com valores de FI  $\geq 3,52$ ) (10,0 pontos por artigo).**
- Artigos em periódico com Qualis A 2 (Periódicos com valores de FI entre 2,62 – 3,51) (8,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A 3 (Periódicos com valores de FI entre 1,70 – 2,61) (7,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis A 4 (Periódicos com valores de FI entre 0,56 – 1,69) (6,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B1 (5,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B2 (4,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B3 (3,0 pontos por artigo).
- Artigos em periódico com Qualis B4 (2,0 pontos por artigo).

## II. RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Declarações ou certificados oficiais emitidos pelos responsáveis pelo evento, em papel timbrado e com carimbo de identificação;
- Especificar o nome do evento e da(s) entidade(s) organizadora(s)/promotora(s) onde o trabalho foi apresentado;
- Discriminar a data do evento;
- Serão considerados os resumos publicados de 2018 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

Para fins de pontuação, os eventos serão classificados da seguinte maneira:

- Evento Internacional/Congresso Internacional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte internacional (Ex: IADR, ORCA, ADM, entre outras), **realizado no Exterior**, ou, quando realizado em território nacional, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em idioma que não seja o português (ex: inglês, francês, espanhol, entre outros). Não serão considerados como eventos Internacionais os congressos realizados no Brasil, com a palavra “Internacional” no nome, porém com resumos em anais publicados em português.
- Eventos nacionais/ Congresso Nacionais: evento organizado por sociedade científica ou de classe de porte nacional (Ex: ABENO, APCD, ABO, CFO, entre outras), de grande porte, **realizado em território nacional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.
- Eventos locais ou regionais/ Congresso local ou regional: evento organizado por sociedade científica ou de classe de pequeno porte (Ex: Universidades Federais e/ou Estaduais, Diretórios Acadêmicos, CRO, Grupos de pesquisa, entre outros), de pequeno porte, **com abrangência local-regional**, com resumos em anais ou trabalhos completos publicados em português.

A pontuação será atribuída conforme os valores descritos abaixo.

- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais (2,5 pontos por resumo – até 2 resumos).
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos nacionais (1 ponto por resumo – até 5 resumos).
- Resumos/Resumos expandidos publicados em anais de congressos locais e/ou regionais (0,5 por resumo – até 5 resumos)

OBS: O certificado de apresentação do trabalho não será considerado como prova da publicação do resumo, o qual deve ser comprovado pela publicação em Anais, devidamente documentada.

### III. AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Participação na qualidade de autor de capítulo de livro publicado com ISBN (2,5 pontos por capítulo - até 2 capítulos).
- A comprovação do capítulo deve ser feita com cópia da capa do livro, cópia da folha de rosto (com o ISBN), primeira página do capítulo (contendo título e o nome do candidato entre os autores).
- Serão considerados capítulos publicados de 2019 até o momento da inscrição do candidato(a) nesta seleção.

**d) Cursos de Capacitação com Duração Mínima de 40 (quarenta) horas em qualquer especialidade médica / Treinamento em Urgência e Emergência:** o item 8 refere-se a cursos de capacitação na área médica, bem como treinamento em Urgência e Emergência, com certificados Nacionais ou Internacionais (Exemplo: *Basic Life Support (BLS)*; *Advanced Trauma Life Support (ATLS)*; *Cardiovascular Life Support (ACLS)*, dentre outros.)

**D) EXIGÊNCIAS PARA OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA / TREINAMENTO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:**

**I - PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA**

- Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo: a) Nome completo do participante; b) Nome da Atividade; c) Carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional. 2. Não serão pontuados neste item eventos de congressos, simpósios, jornadas e fóruns.

**II - PARA TREINAMENTOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

- Apresentar a Carteira de identificação do Curso, contendo: a) Nome completo do participante; b) Data de validade, que será considerada até o último dia da inscrição do processo de seleção; ou,
- Certificado e/ou Declaração, ambos em papel timbrado, contendo: a) Nome completo do participante; b) Os certificados para validação deverão ter sido obtidos no ano de 2022 ou 2023.
- OBSERVAÇÃO: 1. Caso o documento não contenha todas as informações, deverá ser anexado comprovante adicional.



**MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DE TÍTULOS**



**NOME COMPLETO DO CANDIDATO:**

**1) APROVEITAMENTO ACADÊMICO (HISTÓRICO ESCOLAR):**

**2) MONITORIAS (MÁXIMO 15,0 PONTOS – 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**3) INICIAÇÃO CIENTÍFICA (MÁXIMO 15,0 PONTOS - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**4) ATIVIDADES DE EXTENSÃO e/ou PET SAÚDE (MÁXIMO 15,0 PONTOS - 5 PONTOS POR SEMESTRE LETIVO)**

SERVIÇO / PROJETO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

**5) ARTIGOS COMPLETOS PUBLICADOS (MÁXIMO 10,0 PONTOS – até 5 PONTOS POR ARTIGO)**

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO
-------------------	---------------------	-----------


**6) RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE CONGRESSOS (MÁXIMO 5,0 PONTOS – até 2,5 PONTOS POR RESUMO)**

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

**7) CAPÍTULO DE LIVRO (MÁXIMO 5,0 PONTOS – 2,5 PONTOS POR CAPÍTULO)**

LOCAL DO TRABALHO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO	PONTUAÇÃO

**8) CURSO DE CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO EM QUALQUER ESPECIALIDADE MÉDICA COM A DURAÇÃO MÍNIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS (MÁXIMO 10 PONTOS - 2,5 PONTOS POR CURSO/TREINAMENTO)**

CURSO	TIPO (CURSO OU TREINAMENTO) /CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO

*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 100,0*

*TOTAL MÁXIMO DE DOCUMENTOS: 20 DOCUMENTOS*

**CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DO CANDIDATO): \_\_\_\_\_**

**CÁLCULO DA NOTA FINAL (USO DA COMISSÃO): \_\_\_\_\_**

**DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, BEM COMO AS COMPROVAÇÕES EM ANEXO, SÃO VERÍDICAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo  
assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho  
de \_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_ estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador de cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) **preto** ( ) **pardo**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no  
Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## ANEXO V - REQUERIMENTO DE USO DE NOME SOCIAL

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado(a)), portador(a) de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social (\_\_\_\_\_) (indicação do nome social), nos registros relativos ao Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, objeto do Edital ESP-PB Nº 08/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)